



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.1.11330.1.8 e volumes
CONTRATO Nº 73/2021-RUSP

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI - EPP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob n.º 63.025.530/0001-04 localizada na Rua da Reitoria, 374, Cidade Universitária – Butantã, São Paulo, SP - CEP: 05508-220, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. **JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561 de 16/06/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERU VIAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 09.215.207/0001-58, sediada à SCIA, Q. 12, conjunto 01 Lote 18, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71.250-410, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 73/2021-RUSP, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 20/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 20/12/2022 a 19/12/2023) é de R\$ R\$ 6.214.702,79 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

1



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: **12.122.1043.6351, 12.364.1043.5304, 12.364.1043.5305, 12.392.1043.5297, 12.392.1043.5306** - Classificação da Despesa Orçamentária: **3.3.90.33.51/3.3.90.33.52** – Fonte Recursos: Tesouro e/ou Receita e/ou Recursos de Convênio, do orçamento da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2022 – R\$ 127.267,82

2023 – R\$ 6.087.434,97

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 20/12/2022.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. **JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**
Coordenador de Administração Geral
P/ **CONTRATANTE**

GABRIEL SEVERO PEREIRA
GOMES:00425306100

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
P/ **CONTRATADA**

Assinado de forma digital por GABRIEL SEVERO
PEREIRA GOMES:00425306100
Dados: 2022.12.06 15:15:06 -03'00'